



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 05 de junho de 2024

Edição Ordinária

DECRETO Nº 85, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Estabelece regramentos no uso do espaço público no período junino em Bananeiras e dá providências correlatas.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas estratégicas de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o município de Bananeiras é um importante polo turístico com população flutuante especialmente no período junino;

CONSIDERANDO o aumento de demanda dos serviços prestados pela municipalidade e organização da cidade;

CONSIDERANDO que a Praça Epitácio Pessoa é o principal ponto de chegada a cidade por quem percorre a PB-105, trecho chegando da capital João Pessoa e da cidade vizinha Solânea,

CONSIDERANDO a competência da municipalidade na permissão do uso de espaços público com exploração comercial ou não,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, dos dias 13 de junho até 24 de junho, a proibição de colocação de trailers, barracas e semelhantes nos espaços públicos e vias, garantindo manutenção da mobilidade urbana e preservação da livre locomoção pelas calçadas.

Art. 2º Os espaços públicos que trata o Art.1º compreendem:

I- Entorno da Rodoviária;

II- Praça Epitácio Pessoa;

III- Área Urbana da Rodovia Flávio Ramalho;

IV- Centro Histórico de Bananeiras;

V- Pátio da Igreja Matriz Nossa Senhora do Livramento;

VI- Rota Peteca de Banana;

VII- Rota "Rala Bucho".

Parágrafo único. Ficará a cargo da administração municipal a fiscalização dos espaços, mantendo as duas autorizações da municipalidade para os empreendedores do Pátio da Igreja Matriz Nossa Senhora do Livramento e dos empreendedores do "Beco".

Art. 3º Os serviços das Secretarias de Mobilidade Urbana, Meio Ambiente, Receita e da Guarda Civil Municipal são considerados de naturezas essenciais, devendo funcionar em regime de plantões de vinte e quatro horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 05 de junho de 2024; 136º da
Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 05 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras



DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS
Secretária
Municipal |
Supervisora
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial em 05/06/2024.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161